

**REVOGADO**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]**

**RESOLUÇÃO GP N. 113, DE 11 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a alteração dos Quadros de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica, da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas; cria o Gabinete de Apoio na Secretaria de Revista; revoga a [Resolução GP n. 39, de 15 de dezembro de 2015](#) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para “organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados”, nos termos do art. 96, I, “b”, da [Constituição da República de 1988](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [Constituição da República de 1988](#);

CONSIDERANDO a necessidade de reunião de assuntos similares, a fim de promover economicidade na aplicação dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO o **déficit** de servidores e a dificuldade de provimento de cargos efetivos, agravada pela atual restrição orçamentária;

CONSIDERANDO a dinamicidade das instituições, o que exige adequação contínua da estrutura organizacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Quadro de Pessoal (lotação e gratificações) condizente com a realidade deste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância de reorganizar, estrategicamente, os assuntos afins à Diretoria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os Quadros de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica e da Secretaria de Recurso de Revista previstos na [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#), às práticas administrativas desenvolvidas nas referidas unidades;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da [Resolução n. 63, de 28 de maio de 2010](#), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelece a estrutura hierárquica das unidades administrativas dos Tribunais Regionais do Trabalho; e

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 24 da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), que autoriza aos órgãos do Poder Judiciário da União a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu Quadro de Pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa;

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º A estrutura organizacional e os Quadros de Pessoal das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passam a vigorar com as alterações determinadas nesta Resolução.

## CAPÍTULO II DA TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 2º Ficam transformadas, sem aumento de despesa, as funções comissionadas, conforme quadro a seguir:

Extinção				Criação			
Quantitativo	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Quantitativo	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3*	FC-5	2.232,38	6.697,14	1	FC-6	3.072,36	3.072,36
1**	FC-1	1.019,17	1.019,17	3	FC-3	1.379,07	4.137,21
Total			7.716,31	Total			7.209,57
				Sobra financeira			506,74
<p>* 2 FC-5 do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas;            1 FC-5 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.            ** 1 FC-1 do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.</p>							

### CAPÍTULO III DA SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

Art. 3º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de Gestão Estratégica	17	1 CJ-3 Secretaria de Gestão Estratégica 1 FC-5 Gabinete de Apoio 1 FC-5 Escritório de Processos de Trabalho 1 FC-5 Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional 1 FC-5 Seção de Planejamento e Estatística 1 FC-3 Subseção de Planejamento Estratégico 1 FC-3 Subseção de Estatística

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 113, de 11 de julho de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2767, 17 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 5. Caderno Judiciário, p. 25.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		2 FC-3 8 servidores sem função comissionada
--	--	--

§ 1º Fica criado o Gabinete de Apoio na Secretaria de Gestão Estratégica.

§ 2º Fica transformada a função comissionada nível 5 (FC-5) de Assistente Especial (Apoio e Gestão de Riscos) em FC-5 de Chefe do Gabinete de Apoio.

§ 3º Fica transformado o Escritório de Projetos em Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional.

§ 4º Fica transformada a FC-5 de Chefe do Escritório de Projetos em FC-5 de Chefe do Escritório de Projetos, Riscos e Governança Institucional.

§ 5º Ficam criadas a Subseção de Planejamento Estratégico e a Subseção de Estatística, subordinadas à Seção de Planejamento e Estatística.

§ 6º As duas funções comissionadas nível 3 (FC-3) destinadas aos Chefes das Subseções tratadas no § 5º provêm do Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão Estratégica.

#### CAPÍTULO IV DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 4º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Diretoria de Gestão de Pessoas	12	1 CJ-3 Diretoria de Gestão de Pessoas 1 FC-5 Gabinete de Apoio

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 113, de 11 de julho de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2767, 17 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 5. Caderno Judiciário, p. 25.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		1 FC-5 Seção de Governança em Gestão de Pessoas 1 FC-5 Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso 1 FC-3 Subseção de Concurso Público de Servidor 2 FC-3 5 servidores sem função comissionada
Assessoria Jurídica de Pessoal	9	1 CJ-3 Assessoria Jurídica de Pessoal 5 FC-5 Assistentes 3 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica criada a Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso, subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 2º Fica transformada a Seção de Concurso Público de Servidor e Identidade Funcional em Subseção de Concurso Público de Servidor, subordinada à Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso.

§ 3º Fica transformada a FC-5 de Chefe da Seção de Concurso Público de Servidor e Identidade Funcional em FC-5 de Chefe da Seção de Análise Normativa de Pessoal e Concurso.

§ 4º A FC-3 destinada ao Chefe da Subseção tratada no § 2º provém do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.

## CAPÍTULO V DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 5º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, que passa a ter a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria de	28	1 CJ-3 Secretaria de Desenvolvimento de

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 113, de 11 de julho de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2767, 17 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 5. Caderno Judiciário, p. 25.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

Desenvolvimento de Pessoas		Pessoas 1 FC-5 Gabinete de Apoio 1 FC-6 Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores 1 FC-5 Seção de Apoio Social ao Trabalho 1 FC-5 Seção de Estágio 1 FC-5 Seção de Gestão do Desempenho 1 FC-5 Seção de Gestão por Competências 1 FC-3 Subseção de Análise de Adicional de Qualificação 9 FC-3 11 servidores sem função comissionada
----------------------------	--	--

§ 1º Fica criado o Núcleo de Movimentação e Comissionamento de Servidores na Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas.

§ 2º A função comissionada nível 6 (FC-6) a ser destinada ao Chefe do Núcleo tratado no § 1º provém do orçamento de funções comissionadas da Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme demonstrado no art. 2º desta resolução.

§ 3º Fica alterado o nome da Seção de Atendimento Sociofuncional para Seção de Apoio Social ao Trabalho.

§ 4º Fica alterado o nome da FC-5 de Chefe da Seção de Atendimento Sociofuncional para FC-5 de Chefe da Seção de Apoio Social ao Trabalho.

§ 5º Fica criada a Subseção de Análise de Adicional de Qualificação, subordinada à Seção de Gestão por Competências.

§ 6º A FC-3 destinada ao Chefe da Subseção tratada no § 5º provém do Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas.

**CAPÍTULO VI  
DA SECRETARIA DE RECURSO DE REVISTA**

Art. 6º Fica alterado o Quadro de Pessoal da Secretaria de Recurso de Revista, que passa a ter a seguinte composição:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Secretaria de Recurso de Revista	40	1 CJ-3 Secretaria de Recurso de Revista 3 CJ-2 Coordenador 1 FC-5 Gabinete de Apoio 27 FC-5 Assistente 8 servidores sem função comissionada

§ 1º Fica criado o Gabinete de Apoio na Secretaria de Recurso de Revista.

§ 2º Fica transformada uma FC-5 de Assistente em FC-5 de Chefe do Gabinete de Apoio.

**CAPÍTULO VII  
DO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE  
DISPUTAS DE 1º GRAU**

Art. 7º Fica alterado o Quadro de Pessoal do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas de 1º Grau, que passa a ter a seguinte composição:

<b>UNIDADE</b>	<b>SERVIDORES</b>	<b>ESTRUTURA FUNCIONAL</b>
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas de 1º Grau (CEJUSC JT de 1º Grau)	15	1 FC-5 CEJUSC-JT de 1º Grau 9 FC-5 Conciliador 2 FC-4 Secretário de Audiência 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada

**Fonte:** BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 113, de 11 de julho de 2019. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2767, 17 jul. 2019. Caderno Administrativo, p. 5. Caderno Judiciário, p. 25.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Ficam revogados:

I - o art. 7º da [Resolução GP n. 90, de 7 de dezembro de 2017](#);

II - o art. 11 da [Resolução GP n. 90, de 2017](#), no que se refere ao Quadro de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas, nele incluída a Assessoria Jurídica de Pessoal;

III - o art. 12 da [Resolução GP n. 90, de 2017](#), no que se refere ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas;

IV - o art. 16 da [Resolução GP n. 90, de 2017](#), no que se refere ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Recurso de Revista;

V - o art. 28-A, caput e §§ 1º a 3º, da [Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014](#); e

VI - a [Resolução GP n. 39, de 15 de dezembro de 2015](#).

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

**MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL**  
Desembargador Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência